



<p>Público</p> <p>23-10-2019</p>	<p>Periodicidade: Diário</p>	<p>Temática: Política</p>
	<p>Classe: Informação Geral</p>	<p>Dimensão: 2204 cm²</p>
	<p>Âmbito: Nacional</p>	<p>Imagem: S/Cor</p>
	<p>Tiragem: 31885</p>	<p>Página (s): 1/12/13</p>

Constitucional chumba PSD e permite posse à AR e Governo

Queixa do PSD sobre
classificação do voto dos
emigrantes rejeitada com
um acórdão duro **p12/13**

Tribunal rejeita queixa do PSD e AR e Governo já podem tomar posse

Com a aprovação do mapa eleitoral pela CNE e a publicação dos resultados em *Diário da República*, Marcelo Rebelo de Sousa já pode dar posse ao Governo. Presidente anunciou que será no sábado

Legislativas 2019 Luciano Alvarez e Leonete Botelho

Agora que o Tribunal Constitucional (TC) já decidiu não aceitar a reclamação do PSD sobre a classificação dos votos dos emigrantes e atendendo a que os resultados oficiais das legislativas vão ser publicados hoje em *Diário da República*, os trabalhos parlamentares podem finalmente ter início. Será na sexta-feira, dia 25, pelas 10h, decidiu a conferência de líderes ontem à tarde. A tomada de posse do Governo decorrerá no sábado, anunciou o Presidente da República.

Quando os líderes das bancadas entraram para a reunião de ontem, já se sabia que o TC decidira não apreciar a queixa do PSD, que queria que os votos nulos da emigração fossem reclassificados como abstenção. Havia ainda sido rejeitado um recurso da Aliança que, ao que o PÚBLICO apurou, entrou fora de prazo.

A percentagem de votos nulos dos emigrantes (22,33%) foi uma das surpresas da sessão de apuramento dos votos dos dois círculos da emigração. Foram anulados 35.331 boletins, de um total de 158.252 boletins recebidos de emigrantes portugueses.

Na reclamação apresentada ao TC, o PSD argumentava que a CNE “chegou a emitir uma orientação mandando considerar como nulos aqueles votos”, mas contrapunha que “a melhor interpretação do pensamento do legislador não pode deixar de ser a consideração como voto inexistente”, visto que “nem sequer se chega a conhecer a intenção de voto constante no envelope verde”, que contém o boletim de voto, “quando a cópia do documento de identificação se encontra ausente”.

Acórdão duro para o PSD

No acórdão a que o PÚBLICO teve acesso, o TC começa por afirmar que o PSD, “embora sem identificar qualquer lei de valor reforçado que pudes-

se servir de parâmetro ao pretendido juízo de sindicância”, o que o questiona é “a ‘legalidade’” de um artigo da lei eleitoral da Assembleia da República. Mais, diz ainda que os sociais-democratas invocam princípios relativos à lei, como, por exemplo, “o princípio da verdade eleitoral”, que a lei não contempla.

Acrescenta ainda que os sociais-democratas não apresentaram qualquer recurso na assembleia de apuramento geral e que, nas mesas eleitorais, os protestos que foram apresentados iam até em sentido contrário à reclamação depois feita ao TC.

“No âmbito do presente recurso, o recorrente não imputa às operações eleitorais das assembleias de recolha e contagem dos votos ou das assembleias de apuramento geral qualquer irregularidade ou ilegalidade. Todas as questões respeitantes à regularidade ou legalidade da votação nos círculos eleitorais da Europa e de Fora da Europa que possam ter sido objecto de reclamação ou protesto pelo partido recorrente são, pelo contrário, abandonadas”, é escrito no acórdão, que teve como relatora a juíza-conselheira Joana Fernandes Costa.

“A circunstância de o específico vício invocado pelo recorrente junto do TC não ter sido objecto de qualquer tipo de reacção prévia constituiria, assim, só por si, fundamento bastante para o não conhecimento do presente recurso”, acrescenta.

Estas não são, porém, as únicas razões para o TC não tomar conhecimento do recurso dos sociais-democratas. “A eventual procedência da pretensão do recorrente que é, repete-se, a de transferir para a categoria, não prevista, de votos ‘inexistentes/ausentes’ os votos por via postal contabilizados como votos nulos por falta de fotocópia do documento de identificação civil apenas poderia determinar o incremento do número da abstenção. Não podendo vir a integrar um universo dos votos validamente expressos – nem é essa, de resto, a pretensão do recorrente –, tais votos,



Nas últimas legislativas, houve quase 160 mil eleitores dos círculos da emigração a votar por correspondência

Manifesto do Conselho das Comunidades

O Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP) defendeu a uniformização dos actos eleitorais para as comunidades e a opção de voto presencial, postal e electrónico em todas as eleições para os portugueses que vivem no estrangeiro.

Num manifesto divulgado ontem, o CCP congratula-se com o facto de a votação nas comunidades ter quintuplicado nas últimas legislativas, “tendo participado mais de 150 mil portuguesas e portugueses

para eleger tão-somente quatro deputados”. “Trata-se, portanto, de uma vitória da democracia, mesmo com as comunidades sendo historicamente relegadas para segundo plano nos processos cívico-eleitorais”, afirma-se na posição adoptada numa reunião realizada no sábado.

No entanto, lamenta-se a “falta de informação” às comunidades sobre o processo, responsabilizando esse facto às perturbações verificadas.

PÚBLICO/Lusa

ao deixarem de ser considerados nulos”, só poderiam vir a “ser contabilizados no âmbito da abstenção”.

Assim, salienta o TC, “tal requalificação, mesmo na hipótese de juridicamente consentida, seria sempre insusceptível de exercer qualquer influência no resultado” da eleição: “Pela simples razão de que os votos em branco e os votos nulos, embora reduzam, em termos proporcionais, a percentagem de votos obtida por cada lista no conjunto da votação, não beneficiam directamente, em termos de atribuição de mandatos, qualquer um dos partidos ou coligação de partidos concorrentes.”

O TC lembra ainda que “uma votação apenas pode ser julgada nula no caso de as ilegalidades objecto de protesto ou reclamação no acto em que

130

Houve 130 mil votos por correspondência a mais nas legislativas de 2019, quando comparadas com as eleições de 2015

452

é a percentagem de aumento dos votos da emigração, de acordo com números da Administração Eleitoral. O maior aumento foi no Reino Unido



A “inexistência” de 35 mil votos perfeitamente identificados



Opinião Paulo Pisco

A menos que seja para tentar apagar o mal que fizeram, o recurso apresentado pelo PSD ao Tribunal Constitucional para contabilizar como abstenção os votos que foram anulados nos círculos da emigração é totalmente contraditório com a pressão brutal que, na noite do escrutínio, os delegados do PSD fizeram para que fossem anulados todos os votos que não tivessem uma fotocópia do cartão de cidadão. Se foram contabilizados mais de 35 mil votos nulos, é ao PSD que cabe inteiramente a responsabilidade.

Só assim se pode compreender que agora queiram considerar como “inexistentes/ausentes” aqueles votos de cidadãos que foram devidamente identificados através da leitura ótica do código de barras onde está registado o seu nome e endereço, o que por si só revela um inconcebível desprezo pelos eleitores. Ou então porque pretendem com este expediente maquilhar a derrota no conjunto dos círculos da emigração, subindo algumas décimas, mas mesmo assim injustificável em virtude da perturbação que provoca ao atrasar a tomada de posse da Assembleia da República e do Governo.

O entendimento do PS na noite da contagem dos votos da emigração foi diametralmente oposto ao do PSD e, por isso mesmo, apresentou nas mesas de escrutínio uma reclamação nesse sentido. Havendo uma deliberação da Comissão Nacional de Eleições que abria a porta a que os votos sem a cópia do cartão de cidadão pudessem ser admitidos como válidos, e tendo a mesa de escrutínio o poder soberano de os validar ou anular através de votação maioritária dos seus membros, o PS considerou que

deveria ser honrada a vontade de os eleitores participarem, considerando válidos todos os votos que tivessem pelo menos uma forma de identificação segura do eleitor, o que aconteceu em várias mesas.

Além disso, pesa na argumentação a evolução tecnológica nos processos eleitorais e a forte preocupação que nos últimos anos houve relativamente à proteção de dados pessoais a nível europeu e nacional. Em termos tecnológicos, a realização no distrito de Évora da experiência-piloto de voto eletrónico nas últimas eleições europeias levou à desmaterialização dos cadernos eleitorais, o que agora permitiu que os eleitores fossem identificados por meio de leitura ótica num código de barras. Por outro lado, durante a campanha eleitoral, era frequente ouvir os eleitores portugueses no estrangeiro dizer que recusavam enviar uma cópia do cartão de cidadão por recearem que os seus dados pessoais viessem a ser utilizados indevidamente. Um receio compreensível, não obstante a lei obrigar à destruição das cópias dos cartões do cidadão após a contagem dos votos.

Acresce que estas eleições foram as segundas (depois das europeias)

que ocorreram após o enorme aumento do universo eleitoral, que passou de cerca de 320 mil eleitores para perto de um milhão e meio, precisamente com o intuito de dar voz e influência às comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo. Com a aprovação da lei, o Governo, deputados, diplomatas, conselheiros das comunidades e responsáveis associativos fizeram uma forte campanha de apelo à participação cívica, para que os resultados fossem tão expressivos quanto possível e as nossas comunidades valorizadas pela sua participação, o que aconteceu porque os votantes quintuplicaram

O PSD poderá querer reescrever a história, mas certamente não conseguirá apagar a atitude inaceitável e antidemocrática que assumiu na noite da contagem dos votos da emigração

relativamente às eleições de 2015.

Por todas estas razões, foi desconcertante ver o PSD fazer tábua rasa deste contexto e deste conjunto muito consistente de argumentos, apelando à anulação dos votos, deitando assim literalmente para o lixo a vontade de participação de mais de 35 mil eleitores residentes no estrangeiro. E foi com este propósito que os delegados do PSD na noite eleitoral andaram de mesa em mesa a tentar garantir que eram considerados nulos todos os votos sem o cartão de cidadão, chegando mesmo em alguns casos a haver tensão entre os membros das mesas e os delegados. Em algumas mesas chegou mesmo a verificar-se a situação absurda de haver mais votos nulos que válidos.

Talvez o PSD tivesse receio de perder o único deputado que tem pelo círculo da Europa, porque sabia que o PS estava com uma vantagem confortável, como se foi percebendo à medida que a contagem avançava. Com efeito, é plausível pensar que se não tivessem sido considerados nulos 26.706 votos na Europa, o PS teria um resultado muito melhor, podendo até ficar mais perto de eleger os dois deputados por este círculo eleitoral.

Compreende-se que o resultado nos círculos da emigração seja difícil de digerir para o PSD. No círculo fora da Europa o PS elegeu um deputado, coisa que já não acontecia há 20 anos. E na Europa ganhou muito confortavelmente em todos os países, em algumas áreas consulares mesmo com mais do que o dobro em relação ao PSD.

O PSD poderá agora querer reescrever a história, mas certamente não conseguirá apagar a atitude inaceitável e antidemocrática que assumiu na noite da contagem dos votos da emigração, ao instruir os seus delegados e membros da mesa para anularem os votos que pudessem, mesmo com os eleitores devidamente identificados.

se verificam poderem vir a influenciar o resultado geral da eleição”, crendo o tribunal que “terá ficado cabalmente demonstrada a inutilidade do conhecimento do presente recurso” e que “recurso carece de utilidade.”

Já sobre o recurso apresentado pela Aliança, além de ter sido feito fora de prazo, o TC considera ausência de prova para os factos invocados e a não apresentação de recurso ou reclamação sobre os mesmos nas mesas e assembleias de apuramento.

No círculo da Europa, o PS (29,1%) e o PSD (18,8%) elegeram um deputado cada, assim como Fora da Europa, onde o PSD obteve 33,4% dos votos e o PS 20,2%. **com Maria Lopes**

lalvarez@publico.pt
lbotelho@publico.pt



Deputado do PS